EUROPA
NIHIL PRIUS FIDE
NOTARIO

MARIA ISAURA ABRANTES MARTINS
REPÚBLICA PORTUGUESA
NOTÁRIO
VIANA DO CASTELO

Lic. Maria Isaura Abrantes Martins

NOTÁRIA

CERTIFICA

[x] Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

[x] Que foi extraída neste Cartório da Escritura exarada de folhas Vinte a folhas, Vinte e Dois, do livro de notas para escrituras diversas número Cento e Setenta e Dois - B.

[] Que foi extraída neste Cartório do Testamento exarado de folhas a folhas, do livro de testamentos número -.

[x] Que foi extraída neste Cartório do documento arquivado sob o número Dezasseis do ano de , do maço de documentos a que se refere a alínea d), do n.º 2 do art.º 28 do Código do Notariado, referente Documento complementar.

[x] Que ocupa Dezasseis folhas, que têm aposto o selo branco deste Cartório, estão todas elas numeradas, rubricadas,

VIANA DO CASTELO E CARTÓRIO NOTARIAL, Trinta de Dezembro de Dois mil e Dez

O Técnico de Notário, no uso da autorização concedida pela Notária, em 30/12/05, nos termos do artigo 8.º do Estatuto do Notariado.

Registado sob o n.º 4113/2010

Emitido Recibo

Rua do Poço, n.º 28, 30 • Tlf. 258 807 050 • Fax 258 807 059 • 4900-519 Viana do Castelo
N.I.F. 188 261 150 • Email: isaura.martins@notarios.pt • isaura.cnviana@mail.telepac.pt

Maria Isaura Martins
NOTÁRIA
Livro 172.G
Fls. 20

FUNDAÇÃO

No dia trinta de Dezembro de dois mil e dez, perante mim, Licenciada Maria Isaura Abrantes Martins, Notária com Cartório Notarial na Rua do Poço, números 28 e 30, nesta cidade, neste Cartório, compareceram como outorgantes:——————

MARCO ANTÓNIO HORTA DOS REIS, NIF 195 954 149, casado, natural da freguesia e concelho de Ponte de Lima, residente na Travessa de Enfia, Lugar de Costeira, na freguesia de Alvarães, concelho de Viana do Castelo, Código Postal 4905-204 Alvarães, portador do Cartão de Cidadão número 10074737, válido até 13 de Fevereiro de 2015, emitido pela Republica Portuguesa; **SÓNIA ALEXANDRA RIBEIRO GOMES**, NIF 221 340 050, casada, natural da freguesia e concelho de Barcelos, residente na Avenida Nossa Senhora de Fátima, porta 351, na freguesia de Arcozelo, concelho de Barcelos, portadora do Cartão de Cidadão número 10974397, válido até 28 de Outubro de 2015, emitido pela Republica Portuguesa e **JOSÉ HENRIQUE LARANJEIRA DE BRITO**, NIF 198 457 340, casado, natural da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), concelho de Viana do Castelo, residente na Rua Monte Branco, número 209, na freguesia de Forjães, concelho de Esposende, Código Postal 4740-444 Forjães, portador do Cartão de Cidadão número 09282739, válido até 20 de Janeiro de 2014, emitido pela Republica Portuguesa, os quais outorgam na qualidade, respectivamente, de Presidente, de Vice –Presidente e de Tesoureiro, e, em representação da Associação **"AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISMO"**, com sede na Estrada da Papanata, número 523, freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), concelho de Viana do Castelo pessoa colectiva número **quinhentos e oito milhões seiscentos e onze mil cento e trinta**, constituída por escritura publica de dezoito de Junho de Dois Mil e Oito, outorgada

LUGOPRINT - VALENÇA - TLF. 251 826 839

perante mim Notária, exarada a folhas catorze e seguintes, do respectivo Livro de Notas Cento e Quinze – B, alterada por escritura também outorgada perante mim, em cinco de Junho de Dois Mil e Nove, exarada a folhas cento e oito e seguintes, dor respectivo Livro de Notas Cento e Trinta e Seis - B, **Inscrita como Instituição Particular de Solidariedade Social** e reconhecida como **Pessoa Colectiva de Utilidade Pública**, conforme Declaração número noventa e cinco barra dois mil e nove, publicada no Diária da Republica, 2ª Série, número 50, de doze de Março de dois mil e nove, qualidade que verifiquei pela deliberação da Assembleia Geral de vinte de Maio de dois mil e oito, já arquivada neste Cartório como documento número cento e onze, no Maço de documentos respeitante ao Livro de Notas cento e trinta e seis -B e suficiência de poderes, que verifiquei pela deliberação da Direcção de vinte de Junho de Dois mil e Oito, constante da Acta número dois e pela da deliberação da Assembleia Geral de oito de Novembro de dois mil e dez, constante da respectiva acta número nove, das quais apresentaram fotocópias certificadas pela Advogada com a Cédula Profissional número 47525P, em vinte e nove de Dezembro de dois mil e dez, que se arquivam.-

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos indicados Documentos de Identificação, a qualidade e suficiência de poderes para este acto pelas deliberações acima referidas.----------

PELOS OUTORGANTES, NA INVOCADA QUALIDADE, FOI DITO: ----------

Que a sua representada, **"AMA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISMO"**, é a instituidora de uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com a denominação adoptada de "**FUNDAÇÃO AMA AUTISMO**", com sede em Estrada da Papanata, número 523, freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), concelho de Viana do Castelo, Código Postal 4900 - 470

Maria Isaura Martins
NOTÁRIA
Livro 172.C
Fls. 21

Viana do Castelo, terá por âmbito de acção o distrito de Viana do Castelo, os concelhos de Barcelos e Esposende e/ou outros que venham a ser definidos pelo Conselho de Administração e tem por objectivos principais a solidariedade social e a acção social, nomeadamente: a) O apoio a crianças e jovens, promovendo a defesa dos direitos e benefícios dos cidadãos com PEA (Perturbações do Espectro do Autismo), com recurso à criação de centros de actividades de tempos livres, apoio familiar e aconselhamento parental, intervenção precoce e lar de apoio; b) O apoio à família de cidadãos com PEA, com recurso a um centro de atendimento/acompanhamento psicossocial, grupo de pais, serviço de apoio domiciliário, colónias e/ou centros de férias e lazer; c) O apoio à integração social e comunitária de cidadãos com PEA, com recurso ao acompanhamento social, equipa de integração/inserção; d) A protecção dos cidadãos com PEA na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência, de capacidade para o trabalho ou de apoio familiar, com recurso a cuidados continuados, centro de actividades ocupacionais, serviço de apoio domiciliário, centro de convívio, centro de dia, lar residencial, ajuda alimentar e equipa de intervenção directa; e) Promover a defesa dos direitos e benefícios dos cidadãos com PEA; f) Promover a intervenção multidisciplinar do cidadão com perturbação do espectro do autismo; g) Melhorar a qualidade de vida e apoiar o cidadão com PEA, desde a infância à idade adulta; h) Informar, dar apoio e formação às famílias dos cidadãos com PEA; i) Sistematizar o levantamento e actualização dos casos PEA existentes na área de acção da intervenção da Fundação; j) Promover a formação, designadamente de técnicos, docentes e auxiliares de ensino; k) Sensibilizar a população em geral relativamente à problemática das PEA;———— Secundariamente, a Fundação, propõe-se desenvolver os seguintes objectivos: l)

LUSOPRINT - VALENCIA - TLF. 291 605 630

Prestar apoios de Psicologia, Terapia da Fala, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Psicomotricidade ou outros à população com PEA, assim como promover a sua integração escolar e social; m) Promover e realizar actividades socioculturais e recreativas para o cidadão com PEA e público em geral; n) Implementar, desenvolver e gerir directa ou indirectamente outras actividades de cariz comercial, de prestação de serviços e/ou de cariz industrial, cujos proveitos revertam na totalidade e em exclusivo para a Instituição. A Fundação, na persecução e consecução dos seus objectivos, poderá ainda: o) Firmar convénios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; p) Criar actividades e/ou empresas com fins lucrativos, sendo que qualquer proveito ou resultado destes exercícios serão obrigatoriamente utilizados em prol da Fundação; q) Participar em outras actividades e/ou iniciativas que visem a concretização dos objectivos definidos para a Fundação.——————————————————————

Que a fundação, ora instituída, é dotada inicialmente com os bens expressamente afectos pelo instituidor, identificados no número um do artigo quinto dos Estatutos adiante mencionados;——————————————————————

Que, tendo em vista a obtenção do reconhecimento da Fundação, ora instituída, reduzem a escritura os respectivos estatutos que são os constantes de um documento complementar, elaborado nos termos do número dois, do artigo 64º do Código do Notariado, que apresentam e cujo conteúdo é do seu perfeito conhecimento, pelo que dispensam a sua leitura e que arquivo como parte integrante desta escritura.——————————————————————

ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM.——————————————————————

Verifiquei a denominação adoptada e o NIPC **509 689 337** atribuído, por consulta

Maria Isaura Martins
NOTÁRIA
Livro 172-B
Fls. 22

hoje, ao certificado de admissibilidade, número 20100053096, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 28 de Dezembro de 2010, com o Código de Acesso: **5664- 2258-7734**.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta.

Conta registada sob o número: 4113 /2010.

LUSOPRINT - VALENCA - TLF 251 826 839

1720 20
DOC. N.º 16

ESTATUTOS

DA

"FUNDAÇÃO AMA Autismo"

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza e fins

ARTIGO 1.º

A "FUNDAÇÃO AMA Autismo", adiante designada simplesmente por Fundação, é uma Fundação de Solidariedade Social, criada por deliberação da Assembleia Geral da AMA – Associação de Amigos do Autismo, com sede na Estrada da Papanata, n.º 523, freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), concelho de Viana do Castelo, podendo estender a sua acção a todo o território nacional.———

ARTIGO 2.º

A "FUNDAÇÃO AMA Autismo" terá por âmbito de acção o distrito de Viana do Castelo, os concelhos de Barcelos e Esposende e/ou outros que venham a ser definidos pelo Conselho de Administração e tem por objectivos principais a solidariedade social e a acção social, nomeadamente:————————————

a) O apoio a crianças e jovens, promovendo a defesa dos direitos e benefícios dos cidadãos com PEA (Perturbações do Espectro do Autismo), com recurso à criação de centros de actividades de tempos livres, apoio familiar e aconselhamento parental, intervenção precoce e lar de apoio;————————————

b) O apoio à família de cidadãos com PEA, com recurso a um centro de atendimento/acompanhamento psicossocial, grupo de pais, serviço de apoio domiciliário, colónias e/ou centros de férias e lazer;————————————

c) O apoio à integração social e comunitária de cidadãos com PEA, com recurso ao acompanhamento social, equipa de integração/inserção;————————————

d) A protecção dos cidadãos com PEA na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência, de capacidade para o trabalho ou de apoio familiar, com recurso a cuidados continuados, centro de actividades ocupacionais, serviço de apoio domiciliário, centro de convívio, centro de dia, lar residencial, ajuda alimentar e equipa de intervenção directa;————

e) Promover a defesa dos direitos e benefícios dos cidadãos com PEA;————

f) Promover a intervenção multidisciplinar do cidadão com perturbações do espectro do autismo;————

g) Melhorar a qualidade de vida e apoiar o cidadão com PEA, desde a infância à idade adulta;————

h) Informar, dar apoio e formação às famílias dos cidadãos com PEA;————

i) Sistematizar o levantamento e actualização dos casos PEA existentes na área de acção da intervenção da Fundação;————

j) Promover a formação, designadamente de técnicos, docentes e auxiliares de ensino;————

k) Sensibilizar a população em geral relativamente à problemática das PEA.———

Secundariamente, a Fundação, propõe-se desenvolver os seguintes objectivos:

l) Prestar apoios de Psicologia, Terapia da Fala, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Psicomotricidade ou outros à população com PEA, assim como promover a sua integração escolar e social;————

m) Promover e realizar actividades socioculturais e recreativas para o cidadão com PEA e público em geral.————

n) Implementar, desenvolver e gerir directa ou indirectamente outras actividades de cariz comercial, de prestação de serviços e/ou de cariz industrial, cujos proveitos revertam na totalidade e em exclusivo para a Instituição.————

A Fundação, na persecução e consecução dos seus objectivos, poderá ainda:———

o) Firmar convénios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;———

p) Criar actividades e/ou empresas com fins lucrativos, sendo que qualquer proveito ou resultado destes exercícios serão obrigatoriamente utilizados em prol da Fundação;———

q) Participar em outras actividades e/ou iniciativas que visem a concretização dos objectivos definidos para a Fundação.———

ARTIGO 3.º

A organização e funcionamento dos diversos sectores de actividade constarão de regulamentos internos elaborados pelo Conselho de Administração.———

ARTIGO 4.º

1. Os serviços prestados pela instituição serão gratuitos ou remunerados em regime de porcionismo, de acordo com a situação económico-financeira dos utentes, apurada em inquérito a que se deverá sempre proceder.———

2. As tabelas de comparticipação dos utentes serão elaboradas em conformidade com as normas legais aplicáveis e com os acordos de cooperação que sejam celebrados com os serviços oficiais competentes.———

CAPÍTULO II

Do património e receitas

ARTIGO 5.º

1. O património da fundação é constituído pelos bens expressamente afectos pelo fundador à instituição e constantes da relação anexa aos presentes estatutos e pelos demais bens e valores que sejam adquiridos pela fundação ou doados por terceiros.

2. Se a fundação não for reconhecida como IPSS num prazo máximo de dois anos, o património existente e referido no número anterior será, obrigatoriamente, afecto novamente à AMA – Associação de Amigos do Autismo, entidade instituidora.——

ARTIGO 6.º

Constituem receitas da fundação:————————————————————

1. Os rendimentos dos bens e capitais próprios;————————————————

2. Os rendimentos de herança, legados e doações;————————————————

3. Os rendimentos dos serviços e as comparticipações dos utentes;————————

4. Quaisquer donativos e os produtos de festas, jantares, eventos e subscrições;——

5. Os subsídios do Estado e de outros organismos oficiais.————————————

CAPÍTULO III

Dos Corpos Gerentes

SECÇÃO I

Disposições Gerais

ARTIGO 7.º

A gerência da instituição é exercida pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal.————————————————————————————

ARTIGO 8.º

O exercício de qualquer cargo nos corpos gerentes é tendencialmente gratuito, mas pode justificar o pagamento das despesas dele derivadas ou até salariais se e quando o volume do movimento financeiro ou a complexidade da administração exija a presença prolongada de um ou mais membros do Conselho de Administração.————————————————————————————

ARTIGO 9.º

Não podem integrar os corpos gerentes as pessoas que, mediante processo judicial, tenham sido removidas dos cargos directivos da fundação, ou de outra instituição particular de solidariedade social, ou tenham sido declaradas responsáveis por irregularidades no exercício das suas funções.

ARTIGO 10.º

Não é permitido aos membros dos corpos gerentes o desempenho simultâneo de mais de um cargo na fundação.

ARTIGO 11.º

Em caso de vacatura da maioria dos lugares de cada órgão, deverá proceder-se ao preenchimento das vagas verificadas no prazo de um mês.

ARTIGO 12.º

1. Os corpos gerentes são convocados pelos respectivos presidentes e só podem deliberar com a maioria dos seus titulares.

2. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

3. As votações respeitantes a assuntos de incidência pessoal dos seus membros serão feitas obrigatoriamente por escrutínio secreto.

ARTIGO 13.º

1. Os membros dos corpos gerentes não podem abster-se de votar nas deliberações tomadas em reuniões a que estejam presentes e são responsáveis, civil e criminalmente, pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício das suas funções.

2. Além dos motivos previstos na lei, os membros dos corpos gerentes ficam exonerados de responsabilidade se:

a) Não tiverem tomado parte na respectiva resolução e a reprovarem com

declaração na acta da sessão imediata em que se encontrem presentes;————————

b) Tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na acta respectiva.–

ARTIGO 14.º

1. Os membros dos corpos gerentes não podem votar em assuntos que directamente lhes digam respeito ou nos quais sejam interessados os respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e equiparados.————————————————

2. Os membros dos corpos gerentes não podem contratar directa ou indirectamente com a fundação, salvo se do contrato resultar manifesto benefício para a fundação.-

3. Os fundamentos das deliberações sobre os contratos referidos no número anterior deverão constar das actas das reuniões do respectivo corpo gerente.————

ARTIGO 15.º

Das reuniões dos corpos gerentes serão sempre lavradas actas que serão obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes.————————————————

SECÇÃO II

Do Conselho de Administração

ARTIGO 16.º

1. O Conselho de Administração é constituído por três membros, nomeados na escritura de constituição da fundação e que distribuirão entre si os seguintes cargos:————————————————————————————————

a. Presidente – Marco António Horta dos Reis;

b. Vice-Presidente – Sónia Alexandra Ribeiro Gomes;

c. Secretário – José Sérgio de Barros Martins, NIF 101 418 205, divorciado, natural da freguesia de Nogueira, concelho de Viana do Castelo, residente na Rua Padre Dulcínio de Vasconcelos, número 39, na freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), deste concelho, Código Postal 4900-391, Viana do Castelo

(Santa Maria Maior);

2. Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente serão obrigatoriamente ocupados por pais de cidadãos com PEA, de reconhecido mérito, integridade moral e que dêem garantias de realizar os objectivos da fundação.

3. O mandato dos membros do Conselho de Administração é vitalício, podendo caducar por morte, por renúncia ou por inimputabilidade.

4. No caso de vacatura de qualquer dos lugares que constituem o Conselho de Administração, os mesmos serão preenchidos por nomeação directa dos restantes membros, atentos ao ponto 2 deste artigo.

ARTIGO 17.º

Compete ao Conselho de Administração gerir a instituição e representá-la, incumbindo-lhe, designadamente:

a) Garantir a efectivação dos direitos dos beneficiários;

b) Elaborar anualmente e submeter ao parecer do Conselho Fiscal o relatório e contas de gerência, bem como o orçamento e programa de acção para o ano seguinte;

c) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei;

d) Organizar o quadro de pessoal e contratar e gerir o pessoal da instituição;

e) Representar a fundação em juízo ou fora dele;

f) Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da fundação;

g) Aprovar os regulamentos e praticar todos os actos necessários ao regular funcionamento da fundação;

h) Proceder à abertura e movimentação de contas bancárias em nome da fundação;-

i) Deliberar sobre a realização de obras, realização de empréstimos e arrendamento de imóveis, respeitando as normas legais;——————————————

ARTIGO 18.º

Compete em especial ao Presidente:——————————————

a) Superintender na administração da fundação, orientando e fiscalizando os respectivos serviços;——————————————

b) Convocar e presidir às reuniões do Conselho de Administração, dirigindo os respectivos trabalhos e promover a execução das suas deliberações;——————

c) Despachar os assuntos normais de expediente e outros que careçam de solução urgente, sujeitando estes últimos à confirmação do Conselho na primeira reunião seguinte;——————————————

d) Representar a fundação em juízo e fora dele;——————————————

e) Assinar e rubricar os termos de abertura e encerramento e rubricar o livro de actas do Conselho de Administração.——————————————

ARTIGO 19.º

Compete ao Vice-Presidente:——————————————

a) Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;——————————

b) Intervir conjuntamente com o Presidente em todos os actos que obriguem a fundação.——————————————

ARTIGO 20.º

Compete ao Secretário:——————————————

a) Lavrar as actas das sessões do Conselho de Administração e superintender nos serviços de expediente;——————————————

b) Preparar a agenda de trabalhos para as reuniões do Conselho de Administração, organizando os processos dos assuntos a serem tratados;——————————

c) Superintender nos serviços de secretaria;——————————————

d) Acompanhar os recebimentos e a guarda dos valores da instituição;——————

e) Diligenciar a escrituração de todos os livros de receita e de despesa, organizando e acompanhando a gestão financeira da fundação;——————————

f) Apresentar mensalmente ao Conselho de Administração o balancete em que se descriminarão as receitas e despesas do mês anterior;——————————————

g) Coadjuvar os restantes membros do Conselho de Administração nas respectivas atribuições e exercer as funções que o Conselho de Administração lhe atribuir.——

ARTIGO 21.º

O Conselho de Administração reunirá sempre que o julgar conveniente, por convocação do Presidente e, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por mês.——

ARTIGO 22.º

1. Para obrigar a fundação são necessárias e bastantes as assinaturas conjuntas de dois membros do Conselho de Administração, sendo sempre obrigatória a assinatura do Presidente.——————————————————————

2. Nos actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro do Conselho de Administração.——————————————————————

SECÇÃO III

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 23.º

O Conselho Fiscal é constituído por três membros: um Presidente e dois Vogais.—

ARTIGO 24.º

Os membros do Conselho Fiscal serão designados pelo Conselho de Administração, promovendo este o preenchimento das vagas que ocorrerem, sendo

sempre o Conselho de Administração a conferir a posse aos elementos do Conselho Fiscal.

ARTIGO 25.º

Compete ao Conselho Fiscal:

a) Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da fundação, sempre que o julgue conveniente;

b) Assistir ou fazer-se representar por um dos seus membros às reuniões do Conselho de Administração, sempre que o julgue conveniente, mas sem direito a voto;

c) Dar parecer sobre o relatório, contas e orçamento e sobre todos os assuntos que o órgão executivo submeter à sua apreciação.

ARTIGO 26.º

O Conselho Fiscal pode solicitar ao Conselho de Administração elementos que considere necessários ao cumprimento das suas atribuições, bem como propor reuniões extraordinárias para discussão, com aquele órgão, de determinados assuntos cuja importância o justifique.

ARTIGO 27.º

O Conselho Fiscal reunirá sempre que o julgar conveniente, por convocação do Presidente e, obrigatoriamente, uma vez em cada trimestre.

CAPÍTULO V

Da "Liga de Amigos"

ARTIGO 28.º

A "Liga de Amigos" da fundação é constituída pelos associados que transitarão da Associação AMA para a "FUNDAÇÃO AMA Autismo", por todos os que se

60

Fls 6

proponham colaborar na prossecução das actividades da fundação, quer através de contribuição pecuniária ou de bens, quer de trabalho voluntário e que, como tal sejam admitidas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI

Disposições diversas

ARTIGO 29.º

A fundação, no exercício das suas actividades, respeitará a acção orientadora e tutelar do Estado, nos termos da legislação aplicável e cooperará com outras instituições particulares e com os serviços oficiais competentes para obter o mais alto grau de justiça, de benefícios sociais e de aproveitamento de recursos.

ARTIGO 30.º

No caso de extinção da fundação, competirá ao Conselho de Administração tomar, quanto aos bens e às pessoas, as medidas necessárias à salvaguarda dos objectivos sociais prosseguidos pela fundação, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 31.º

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, de acordo com a legislação em vigor.

Viana do Castelo, em trinta de Dezembro de dois mil e Dez.

Maria Antónia Costa do Rego

Sónia Alexandra Ribeiro Gomes

José Henrique Carneiro Gonçalves

Rosa Maria Ivo Faria

Rosa Isabel Soares Fernandes Martins

64

Fls 7

RELAÇÃO DE BENS a que se refere o nº 1 do artigo 5º dos Estatutos da FUNDAÇÃO AMA – AUTISMO:

Verba nº 1

Bens móveis melhor identificados no Inventário de Existências, junto sob o Anexo I, com o valor global de82.077,43€

Verba nº 2

Direito de superfície de um lote de terreno com a área de 4.000m2, ao qual se atribui o valor de100.000,00€

Verba nº 3

Projecto de construção do novo edifício da AMA – Associação de Amigos do Autismo, com um valor estimado em..... 2.500.000,00€

Verba nº 4

Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a AMA – Associação de Amigos do Autismo, no valor mensal de.....1000,00€

Verba nº 5

Protocolo de Cooperação entre o Instituto da Segurança Social e a AMA – Associação de Amigos do Autismo, no valor mensal de.....16.795,00€